



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **MANOEL FRANCISCO SILVA**, admitido em 28/07/1986, Matrícula nº. 1066/9, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível “B” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base	R\$ 835,00
(Art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (27% do Venc. Base)	R\$ 225,45
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$1.060,45

(Mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/10/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente